



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
RED WOOD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 61.909.085/0001-10
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 02 de setembro de 2025, às 9h00, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **RED WOOD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **61.909.085/0001-10** (“Administradora” e “Fundo”).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

03. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo I”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jonatas de Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.

05. ORDEM DO DIA: (i) a retirada do índice mínimo de subordinação; e (ii) Alteração do Capítulo X, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; (iii) A consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

- (i) A retirada do índice mínimo de subordinação;
- (ii) Alteração do Capítulo X, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; que passará a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO X. ÍNDICES DE SUBORDINAÇÃO

Artigo 62. Não há subordinação mínima na estrutura. No entanto, caso venha a ter, deverá observar o disposto abaixo.

Artigo 63. No caso de desenquadramento dos Índices de Subordinação da Classe, a Administradora comunicará a Gestora e os Cotistas para que seja realizado o necessário reenquadramento. Caso o reenquadramento não ocorra no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, a Administradora convocará Assembleia de Cotistas para que seja deliberada as seguintes opções, na seguinte ordem de preferência:

- (a) Comprometimento pelos Cotistas com o aporte de novas Cotas para que os Índices de Subordinação sejam reestabelecidos, devendo ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas;
- (b) Amortização compulsória de Cotas, nos termos previstos neste Anexo;
- (c) Concessão de waiver pelos Cotistas acerca das regras de subordinação pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas;



- (d) Alteração do Regulamento e do Anexo para excluir as regras de subordinação, caso entendam que não seja mais pertinentes;
 - (e) Liquidação antecipada do Fundo, observadas as regras dispostas no Capítulo XIV deste Anexo.”
- (iii) A consolidação do Regulamento do Fundo e autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
21092399831345F

Jonatas de Oliveira
Presidente

DocuSigned by:
Antonella Amaral
27115389181A140F7

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Erick Sayans
F22A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretario

Assinado por:
Rafael Barbieri de Andrade
FA07A9A2C130AAE

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora